

reunião poderá ser marcada. Ficou acertado que dia 31 de março o planejamento será apresentado ao Pleno. A SE se responsabilizou pela mobilização do calendário por meio do grupo dos conselheiros do Whatsapp. A conselheira Eliane se disponibilizou para prosseguir na coordenação da reunião. Passou-se então à relatoria de processos: CONSELHO METROPOLITANO DE BRASÍLIA - 00431-00010354/2021-80, conselheira Eliane votou pelo deferimento da inscrição de Entidade para a oferta de Ações de Assessoramento sendo acompanhada pelos demais conselheiros. INSTITUTO RECICLANDO SONS - IRS - 00431-00003237/2022-41, a conselheira Kariny é a relatora, mas como não pôde estar presente, a SE fez a leitura do relato. A conselheira votou pelo deferimento de inscrição de Entidade e/ou Organização de Assistência Social para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no que também votaram os demais conselheiros presentes. Foram retirados de pauta os seguintes processos: CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - 00431-00021350/2020-46 - Adriana Faria; PROJETO VISÃO SOCIAL- 00431-00012482/2021-68 - Gláucia. Foram distribuídos os seguintes processos, de inscrição: 00431-00022931/2021-86 - FUNDAÇÃO SOBREVIVI - Maria Júlia; 00431-00003610/2022-63 - ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV - Neidiana Adriana; 00431-00016583/2019-93 - INSTITUTO DO CARINHO - Néia; 00431-00022701/2021-17 - INSTITUTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Orlando; 00431-00003223/2020-65 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL JORNADA LITERÁRIA DO DISTRITO FEDERAL -Thainara; 00431-00015975/2019-35 - INSTITUTO NAMASTÊ - Wagner; de acompanhamento: 00431-00016819/2019-91 - ACONCHEGO - GRUPO DE APOIO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - Mariana; 00431-00012866/2020-08 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA SAÚDE- Matheus.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos oito dias de março de 2022, às 9h15, foi realizada a 19ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal. A reunião foi inicialmente coordenada pela Presidente, conselheira Kariny, que fez uma especial saudação às mulheres, haja vista a celebração do seu Dia Internacional. Após, a Secretária Executiva informou que a Secretaria Executiva fez uma homenagem às mulheres e passou-se à reprodução de vídeo com fotos de conselheiras e servidoras do CAS/DF. Registraram presença os conselheiros(as): Wagner Gonçalves Saltrato (APAE/DF); Kariny Veiga (SUBSAS/SEDES), Maria Julia Pereira da Silva (ASAS/GDF); Manoel Gomes Pina (ASCOM); Gláucia Ferreira Matos (SINTBREF); Elexsandra Vieira de Castro (segmento de usuários); Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima (Secretaria de Estado de Cultura); Orlando Silva Ilorca (Secretaria de Estado de Economia); Maria da Conceição Martins Bezerra (Secretaria de Estado de Agricultura); Mateus Rocha de Sousa (segmento de usuários); Néia Reverdosa Silva Nunes (Secretaria de Estado de Esporte); Clisciene Dutra de Magalhães (Secretaria de Estado de Saúde); Eliane Alves da Silva (Secretaria de Estado de Justiça); Denise Drummond (Secretaria de Estado de Trabalho); Thaynara Castro Lima Melo (Secretaria de Estado de Educação). Justificaram ausência: Eliene Bernardes, segmento de usuários (realização de exames); Elexsandra Vieira de Castro, segmento de usuários (férias); Antônio Dantas de Freitas Filho, segmento de trabalhadores (não conseguiu remarcar os atendimentos agendados no CRAS) e Losangelis Viveiros Gregório, segmento de entidades (estava de plantão). Finda as justificativas, passou-se à aprovação da pauta. A Conselheira Júlia propôs que a relatoria de processos desse prioridade aos que estavam aguardando relato para participarem de chamamento público convocado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, o que foi aceito pelo Colegiado. Após, a pauta foi aprovada sem outras alterações. Informes: a) Ofício da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - PIFEIS/MPDFT, que recomenda ao CAS/DF manter a inscrição da Associação dos Idosos de Taguatinga - AIT até que seja celebrado Termo de Ajustamento de Conduta entre a Entidade e o MPDFT; b) agenda de Planejamento Estratégico do CAS/DF, com o primeiro encontro a realizar-se em 10 de março de 2022. Ato contínuo, após lido os informes, deu-se seguimento com apresentação do Plano de Ação apresentado pela conselheira Kariny, na qualidade de Subsecretária de Assistência Social - SUBSAS/SEDES. A Subsecretária colocou que o objetivo do plano é consolidar a Política de Assistência Social por meio da garantia de oferta qualificada e ampliada de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, como uma estrutura protetiva para a população do Distrito Federal. As ações estratégicas são reduzir o tempo de espera para atendimento e o tempo entre a concessão e o recebimento de benefícios eventuais em 50% e ampliar a cobertura do SUAS conforme normativas federais. Colocado em votação, foi aprovado o Plano de Ação da SEDES 2022 pelos conselheiros presentes. Passou-se então à relatoria de processos: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E RECREATIVA NIPO-BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL - NIKKEY-DF - 00431-00003723/2021-88, a conselheira Thainara votou pelo indeferimento da inscrição de Entidade e assistência social para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos relato que foi acompanhado pelos demais conselheiros. INSTITUTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - 00431-00022701/2021-17, o conselheiro Orlando votou pelo deferimento de inscrição prévia de Entidade e/ou Organização de Assistência Social para atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, bem como para Ações de Defesa e Garantia de Direitos tendo sido acompanhado pelo pleno. INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL AURORA - 00431-00004045/2021-71, relato lido pela Secretária Executiva, o parecer da conselheira Wilma foi pelo deferimento de inscrição de entidade para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens, deferido após votação pelo pleno. ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - 00431-00023993/2020-24, relato lido pela

Secretária Executiva, o parecer da conselheira Wilma foi pelo deferimento de inscrição prévia para a oferta de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos voto que foi acompanhado pelos demais conselheiros. PROJETO VISÃO SOCIAL - 00431-00012482/2021-68, conselheira Gláucia Ferreira votou pelo deferimento de inscrição de Entidade e/ou Organização de assistência social para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tendo aprovação pelo conjunto da plenária. FUNDAÇÃO SOBREVIVI-00431-00022931/2021-86 conselheira Maria Júlia votou pelo deferimento de inscrição de entidade e/ou organização de assistência social para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e, após votação do pleno, foi deferida a inscrição. INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ - 00431-00015392/2021-29 conselheira Elexsandra votou pelo indeferimento de Ações de Promoção ao Mundo do Trabalho, voto que foi acompanhado pelos demais presentes. INSTITUTO DO CARINHO -00431-00003045/2021-53 - conselheira Néia votou pelo deferimento de inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e obteve o apoio da maioria para o deferimento; ASSOCIAÇÃO NAMASTÊ - 00431-00015975/2019-35; conselheiro Wagner votou pelo deferimento da inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes o que foi aprovado pelo pleno, após votação. Foram distribuídos os seguintes processos, de inscrição: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DO CELULAR - 00431-00002723/2022-41 - Alexsandra; de acompanhamento: INSTITUTO PARA A PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DAS CIDADES DO BRASIL - IOM - 00431-00014373/2019-61 - Neidiana Adriana; COLETIVO DA CIDADE - 0431-000544/2016 - Nelia Reverdosa; CENTRO SOCIAL FORMAR - 0380-001537/2011 - Orlando; SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR - CASA DO CAMINHO - 0380-000592/2011 - Rogério Soares; OBRAS SOCIAIS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA - OASSAB - 0380-001055/2012 - Thainara. Foram retirados de pauta os seguintes processos: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SOBRADINHO II - 00431-00003042/2021-10; ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - 00431-00003610/2022-63; Neidiana Adriana; AÇÃO SOCIAL CAMINHEIROS DE ANTÔNIO DE PÁDUA - ASCAP - 00431-00005949/2021-13; Neidiana Adriana; CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - 00431-00021350/2020-46 - Adriana Faria; INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 00431-00023557/2020-55 - Losangelis. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às 13h12. A presente Ata foi lavrada pela Assessora Mislene Rodriguez e segue assinada pela Secretária executiva Cláudia Maya e pela presidente do CAS/DF, KARINY ALVES.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no âmbito da Assistência Social à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº 21/2012 - CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho, sob o nº 235/2022, por prazo indeterminado, à INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ:60.833.910/0001-87, com sede na SMAS Trecho 3, Conjunto 3, Bloco B, Sala 19, Brasília/DF, para a oferta de Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no âmbito da Assistência Social, conforme deliberado pela 316ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, e devidamente exarado no Processo SEI 00431-00023557/2020-55.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o cancelamento de Ações de Assessoramento no âmbito da assistência social ao CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 316ª Reunião Plenária Ordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece o Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e

ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 200/2020, de Ações de Assessoramento no âmbito da Assistência Social da Entidade CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO, CNPJ nº 00.479.105/0001-75, com sede na SDS, Bloco P, número 36, Asa Sul, Brasília/DF, devidamente exarado no processo 00431-00011134/2019-59.

Art. 2º A decisão de cancelamento tem como fundamento o pedido realizado pela própria entidade, consoante Ofício nº 300322-1, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Altera de forma provisória o prazo estabelecido no art. 26 da Resolução do CAS-DF nº 21/2012, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 316 Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 31 de março de 2022, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução do CAS-DF nº 21, de 03 de abril de 2012, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS/MC nº 63, de 14 de março de 2022 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 31 de dezembro, o prazo estabelecido no caput do art. 26 da Resolução CAS-DF nº 21/2012.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigorará para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução CAS/DF nº 21, de 29 de abril de 2021.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 333/2022, emitido em 14 de fevereiro de 2022, para o LOTE Nº 16, DA QI 9/9, DO SHI/SUL, tendo por proprietário VITORIO ROSSANO, autor do projeto GEORGE AMERICO BORGES ZARDO, processo 00390-00006575/2021-12 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento com base no art. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 012/2022, emitido em 03 de janeiro de 2022, para o LOTE Nº 12 DA QUADRA 07 DO LOTEAMENTO URBANO "MORADA DOS NOBRES - ETAPA 01", SITUADO NO SETOR HABITACIONAL BOA VISTA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - DF, tendo por proprietário RUBEM

LIRA DE ANDRADE e MARGARETE VALENÇA ANDRADE, autor do projeto LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO, processo 00390-0000009/2022-70 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, a pedido do proprietário.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR a LICENÇA ESPECÍFICA nº 041/2022, emitida em 17 de março de 2022, para o LOTE Nº 11 DO CONJUNTO 02 DA QUADRA 502 DO ITAPOÁ PARQUE, SITUADO NO SETOR HABITACIONAL ITAPOÁ - ITAPOÁ /DF, tendo por proprietário DISTRITO FEDERAL PARA USO DA CODHAB, autor do projeto CARLOS FÁBIO FERNANDES CORRÊA, processo 0390-000813/2014 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, a pedido.

RICARDO AUGUSTO NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 17/2022

Processo: 00391-00003358/2021-34. Autuado (a): ALI NUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL Objeto: Auto de Infração nº 05045/2021. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 352/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, para que sejam reduzidos os níveis de ruído, sob pena de sanção mais severa, com prazo de 30 (trinta) dias para realização de obras, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei Distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 19/2022

Processo: 00391-00003037/2021-30. Autuado (a): CHOPERIA MINEIRA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 04651/2021. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 392/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) e INTERDIÇÃO PARCIAL, das emissões sonoras. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV da Lei Distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Solicitar ao Brasília Ambiental - IBRAM que analise a documentação apresentada pelo recorrente e se manifeste quanto a possibilidade de cessação da interdição das emissões sonoras, nos termos do art. 20 do Decreto nº 37.506/2016. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 20/2022

Processo: 00391-00009016/2021-28. Autuado (a): Bar, Restaurante e Distribuidora Encontro à Mineira Ltda. Objeto: Auto de Infração Nº 09272/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão Nº 532/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei Distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 21/2022

Processo: 00391-00007407/2021-16. Autuado (a): Neli Oliveira dos Santos Objeto: Auto de Infração nº 03996/2021. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 470/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a)